

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 126/2003

Dispõe sobre alteração de quantitativo de vagas previsto na lei municipal nº. 009/90, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:

I - de Auxiliar Administrativo passando de 45 para 60 vagas.
II - de Auxiliar de Enfermagem passando de 40 para 50 vagas.
III - de Atendente passando de 26 para 40 vagas.

IV - de Auxiliar de Assistente Social passando de 11 para 20 vagas.

V - de Escriturário passando de 20 para 30 vagas.

VI - de Oficial Administrativo passando de 28 para 40 vagas.

VII - de Motorista passando de 55 para 65 vagas.

VIII - de Auxiliar de Biblioteca passando de 20 para 30 vagas.

XIX - de Auxiliar de Serviços Gerais passando de 492 para 600 vagas.

X - de Bombeiro passando de 05 para 10 vagas.

XI - de Operador de Máquinas passando de 08 para 10 vagas.

XII - de Enfermeiro passando de 02 para 15 vagas.

XIII - de Farmacêutico passando de 03 para 05 vagas.

XIV - de Médico passando de 08 para 30 vagas.

XV - de Odontólogo passando de 09 para 25 vagas.

XVI - de Psicólogo passando de 00 para 10 vagas.

XVII - de Auxiliar de Laboratório passando de 08 para 10 vagas.

XVIII - de Desenhista passando de 01 para 05 vagas.

Câmara Municipal de Anchieta ES
PROTÓCOLO
Nº _____
Anchieta ES _____
Hora _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

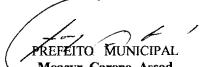
Art. 2º. As alterações produzidas por esta lei incorporar-se-ão ao ANEXO I, da lei municipal nº. 009/90.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade orçamentária, na medida de sua ocupação formal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas incluídas na lei municipal nº. 009/90.

Anchieta(ES), 04 de fevereiro de 2.003.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad